



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - Tel.: (84) 3417-3630/3417-3862 FAX 3417-3534
E-MAIL: licitacaosms@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190514543

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.239.645/0001-20, com Inscrição Estadual nº 16.144.484-9 e sede na Rua Miguel Couto, 203, Centro, Campina Grande-PB, neste ato representada por Mozart de Araújo Santos, Representante legal, casado, portador de RG nº 2843068(SSP/PB) e CPF nº 065.434.814-63, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações Decreto Municipal nº 140/2005 e 604/2018, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 045/2019 homologado em 10 de junho de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos para o CER – Centro Especializado Em Reabilitação, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 045/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Caicó/ RN, como órgão gerenciador.

3.2- Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO a presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 190514543

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 19.472,00 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 045/2019 reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Mares	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	5424 - LONGARINA POLIPROPILENO 03 LUGARES, ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA PELO SISTEMA DE INIEÇÃO TERMOPLÁSTICA. BARRA TUBULAR METÁLICA 3 LUGARES 30x50 MM PRETA. PÉS LONGARINA POLIPROPILENO 03 LUGARES, ASSENTOS E ENCOSTOS CONEECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA PELO SISTEMA DE INIEÇÃO TERMOPLÁSTICA. BARRA TUBULAR METÁLICA 3 LUGARES 30x50 MM PRETA. PÉS TUBULARES METÁLICOS COM SAPATAS. SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO METÁLICOS EM TUBO OBLONGO DE 16x30 MM COM ESPESSURA DE 1,2 MM E TRAVESSAS METÁLICAS. COR: PRETA.	UN	EMILL Y EMI-104-B	50	298,00	14.900,00
14	5429 - CADEIRA COM RODÍZIO CADEIRA COM ASSENTO ENCOSTO SECRETÁRIA COM ESPUMA INJETADA, ESTRELA EM AÇO COM 5 RODINHAS, ALTURA ÚNICA DE ENCOSTO, PODE SER REVESTIDA NO TECIDO OU CURVIN. COR: PRETA, SEM BRAÇO. CADEIRA COM RODÍZIO CADEIRA COM ASSENTO ENCOSTO SECRETÁRIA COM ESPUMA INJETADA, ESTRELA EM AÇO COM 5 RODINHAS, ALTURA ÚNICA DE ENCOSTO, PODE SER REVESTIDA NO TECIDO OU CURVIN. COR: PRETA, SEM BRAÇO.	UN	EMILL Y EMI-300	12	185,00	2.220,00
15	5450 - CADEIRA SECRETARIA FIXA EM CURVIN OU TECIDO - LT CADEIRA SECRETARIA FIXA EM CURVIN OU TECIDO - LT	UN	EMILL Y EMI-500	24	98,00	2.352,00
TOTAL						19.472,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero



PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/RN Nº 190514543

Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes a regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Caicó/ RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLAUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 045/2019.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos PRODUTOS deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até TRINTA (30) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: admsmscaico2017@gmail.com, através do qual serão contados dos prazos para



PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019 – PROC. LIC. SMSG/RN N° 190514543

entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caicó/RN, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial n° 045/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Caicó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - Tel.: (84) 3417-3630/3417-3662 FAX 3417-3534
E-MAIL: licitacaosms@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 190514543

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato.

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor.

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE.

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Caicó/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo.

8.6 - O faloso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 045/2019 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 11 de junho de 2019.


Robson de Araújo
P/ PROMITENTE CONTRATANTE


EMILY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MOVEIS LTDA
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


